

Recebido
26/08/2023
Lydia Machado Fêner



Casa Severino Irineu Sobrinho

Projeto de Lei 49 /2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir avaliação vocacional aos alunos do último ano do Ensino Fundamental das escolas municipais e das outras providências".

Art. 1º - Torna-se obrigatória a aplicação de teste vocacional aos alunos do último ano do Ensino Fundamental das escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias e convênios para a aplicação dos testes, devendo ser padronizados para todas as escolas municipais e com atestado de confiabilidade conferido por profissional que integre o Conselho Regional de Psicologia.

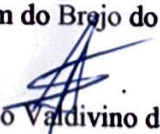
Art. 3º - Os testes devem ser feitos após criteriosa avaliação da Secretaria Municipal de Educação quanto à forma de aplicação.

Art. 4º - O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB em, 25 de agosto de 2025


Elídio Vardivino da Silva Neto

Vereador-PSB